



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023**  
**INEXIGIBILIDADE – CMU**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO 1.1 – Contratação de assessoria para Assessoria e consultoria contábil especializada, compreendendo o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Ulianópolis, com verificação do cumprimento dos limites e condições estabelecidos pela Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Instruções Normativas do TCM/PA, elaboração das prestações de contas mensais e anuais, nos aspectos de natureza contábil, e defesa das notificações do Tribunal de Contas dos Municípios nos aspectos contábeis.

1.2 – Das Especificações do objeto Assessoria Contábil para atuar, nos termos descritos no objeto, junto à Câmara Municipal de Ulianópolis, pelo período de 12(doze) meses.

**JUSTIFICATIVA.**

A Câmara Municipal de Ulianópolis, por determinação do seu representante legal Vereador Jarles Queiroz da Silva – Presidente, abriu processo administrativo para elaborar processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, com ênfase em contabilidade Pública, visando atender as necessidades desse Poder Legislativo.

A Contração do Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Ulianópolis, justifica-se, considerando a complexidade do sistema de prestação de contas da aplicação dos recursos públicos e as atualizações no sistema. Existe a necessidade diária de orientações acerca dos procedimentos que norteiam a eficiências das atividades, por meio de profissionais capacitados, graduados e especializados.

A Câmara municipal já vinha mantendo contratos de serviços técnicos profissionais especializados no ramo de assessoria e consultoria Contábil, e a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta câmara.

A contratada deverá primar para realizar suas atividades de forma eficiente, pela realização dos serviços de contabilização por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das despesas e receita, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64 e as exigências da lei nº 101/2000, resolução emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM/PA e demais normais do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, razão, diário, demonstrativos e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenho e prestação de contas do exercício (Balanço Geral) e Geração de Auditoria de Contas Públicas/Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará –TCM/PA.

Ulianópolis em 03 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Comissão de Permanente de Licitação  
CPL